

Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República Federal da Alemanha, em 11 de Fevereiro de 2008, retirado a objecção em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Retirada de objecção

Alemanha, 11 de Fevereiro de 2008.

(tradução)

A República Federal da Alemanha retira a sua objecção à adesão da República do Mali nos termos do n.º 3 do artigo 44.º da Convenção da Haia Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional de 29 de Maio de 1993.

Por conseguinte, a Convenção entrou em vigor entre a República Federal da Alemanha e a República do Mali em 11 de Fevereiro de 2008.

A República Portuguesa é Parte na Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 8/2003.

A Convenção foi ratificada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6/2003, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 47, de 25 de Fevereiro de 2003.

O instrumento de ratificação foi depositado em 19 de Março de 2004, estando a Convenção em vigor para a República Portuguesa desde 1 de Julho de 2004, conforme o Aviso n.º 110/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 130, de 3 de Junho de 2004.

A autoridade central designada é o Instituto de Segurança Social.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 24 de Junho de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 112/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 2 de Outubro de 2009, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos notificou ter a República Francesa, em 22 de Setembro de 2009, modificado a autoridade competente em conformidade com o artigo 42.º, à Convenção sobre a Obtenção de Provas no Estrangeiro em Matéria Civil ou Comercial, adoptada na Haia em 18 de Março de 1970.

Autoridade

França, 22 de Setembro de 2009.

(modificação)

(tradução)

Autoridade Central:

Ministère de la Justice (Ministério da Justiça), Direction des Affaires Civiles et du Sceau, Bureau de l'entraide civile

et commerciale internationale (D3), 13, Place Vendôme, 75042 Paris Cedex 01;

Téléphone: +33 (1) 44776452;

Fax: +33 (1) 44776122;

E-mail: entraide-civile-internationale@justice.gouv.fr;

Site de Internet: www.justice.gouv.fr;

www.entraide-civile-internationale.justice.gouv.fr.

Pessoas de contacto:

Sr. Michel RISPE, Magistrado — Chefe de Gabinete;

Línguas de comunicação: francês, espanhol, inglês;

Telefone: +33 (1) 44776634;

Sr.ª Claire-Agnès Marnier, Magistrada;

Línguas de comunicação: francês, inglês, alemão;

Telefone: +33 (1) 44777463;

Sr.ª Cindy KUS, Editora;

Línguas de comunicação: francês, inglês, espanhol;

Telefone: +33 (1) 44776735.

A República Portuguesa é Parte na mesma Convenção, a qual foi aprovada, para ratificação, pelo Decreto n.º 764/74, publicado no 2.º suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 302, de 30 de Dezembro de 1974.

A Convenção foi ratificada em 12 de Março de 1975 e encontra-se em vigor para a República Portuguesa desde 11 de Maio de 1975, conforme o Aviso publicado no *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 82, de 8 de Abril de 1975.

A autoridade portuguesa competente para esta Convenção é a Direcção-Geral da Administração da Justiça, que, nos termos do artigo 31.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 146/2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 164, de 18 de Julho de 2000, sucedeu nas competências à Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, autoridade designada para a Convenção tal como consta do Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122, de 26 de Maio de 1984.

Departamento de Assuntos Jurídicos, 25 de Junho de 2010. — O Director, *Miguel de Serpa Soares*.

Aviso n.º 113/2010

Por ordem superior se torna público que, por notificação de 18 de Fevereiro de 2008, o Ministério dos Negócios Estrangeiros do Reino dos Países Baixos comunicou ter a República de Madagáscar, em 12 de Maio de 2004, depositado o seu instrumento de ratificação em conformidade com o artigo 48.º, à Convenção Relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional, adoptada na Haia em 29 de Maio de 1993.

Ratificação

Madagáscar, 12 de Maio de 2004.

(tradução)

A Convenção entrou em vigor de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º para a República de Madagáscar em 1 de Setembro de 2004.

Devido às circunstâncias, a presente ratificação não foi notificada mais cedo.